



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

Prefeitura Municipal de Pedra Azul- MG torna público o **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 DADOS GERAIS OBJETO: o Registro de Preço para aquisição de Botijão vazio de gás e recarga de gás, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 31/05/2017 às 10:00 (dez) horas.** Pregoeira: DeisianeGreisse Silva Batista Fone: (33) 3751 - 1047/e-mail: [pamglicita@yahoo.com](mailto:pamglicita@yahoo.com)Endereço: Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro - Pedra Azul - MG, sala da licitação - Equipe de Apoio: Ricardo Lucas Makê Costa, Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza, Arlem Sousa Barros.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões – Prédio Sede da Prefeitura do município de Pedra Azul - MG, localizado na Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro – Pedra Azul/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Pedra Azul-MG credenciado na função de Pregoeiro.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto :**o Registro de Preço para aquisição de Botijão vazio de gás e recarga de gás, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital**

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 *Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:*

- a) *Estejam constituídos sob a forma de consórcio;*
- b) *Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Pedra Azul - MG;*
- c) *Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;*
- d) *Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;*
- e) *Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;*
- f) *Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.*

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. *Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:*

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG- PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 080/2017 - DATA DA ABERTURA: 31/05/2017- HORA: 10:00 (dez) horas- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 080/2017 - DATA DA ABERTURA: 31/05/2017- HORA: 10:00 (dez) horas- "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"**

**6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. *O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) *acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) *responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) *abrir as propostas de preços;*
- d) *analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) *desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) *conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) *verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) *declarar o vencedor;*
- i) *receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) *elaborar a ata da sessão;*
- k) *encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

## **6.2 Do Credenciamento**

*6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante a Pregoeira, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.*

*6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.*

*6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**CNPJ – 18.414.565/0001-80**

**CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS**

*originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;*

### **6.3 Do procedimento licitatório:**

*6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de MENOR PREÇO do item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;*

*6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;*

*6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;*

*6.3.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;*

*6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);*

*6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;*

*6.3.7 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;*

*6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CNPJ – 18.414.565/0001-80

CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.9 *Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;*

6.3.10 *Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.*

### **7. HABILITAÇÃO**

7.1 *A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

#### **7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

7.1.1 *Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II); **(fora do envelope)***

7.1.2. - *Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII). **(fora do envelope)***

7.1.3 - *Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X; **(Dentro do envelope)***

#### **7.1.3 Habilitação jurídica:**

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CNPJ – 18.414.565/0001-80

CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

### **7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista**

*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

*b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*

*c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.*

*d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*

*e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.*

*f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

### **7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira**

*a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

*7.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.*

**7.3.- Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.**

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;*

*8.2 o Preço proposto deverá está embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.*

*8.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,*

*8.4 - Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação. Caso o atestado não tenha a firma reconhecida em cartório a Pregoeira poderá diligenciar e examinará a veracidade do documento.*

*8.5 - A Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;*

*8.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;*

*8.7 - Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.6 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, ou apenas aguardar para assinar o mapa de propostas e lances que será reconhecido como sua nova proposta;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**CNPJ – 18.414.565/0001-80**

**CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS**

*8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, serão realizados sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

*8.9 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;*

*8.10 Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.*

### **9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

*9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco ) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com a legislação vigente;*

*9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica ou presencial, até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.*

*9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**CNPJ – 18.414.565/0001-80**

**CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS**

*9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;*

*9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);*

*9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;*

*9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.*

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Pedra Azul-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:*

*a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços*

*b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;*

*c) Apresentar documentação falsa;*

*d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*

*e) Não mantiver a proposta;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;*

*g) Comportar-se de modo inidôneo;*

*h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;*

*i) Multa, sendo:*

*i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.*

*i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.*

*10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.*

*10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.*

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

*11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.*

*11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

*11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.*

*11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**CNPJ – 18.414.565/0001-80**

**CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS**

*prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.*

*11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

*11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Gestão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.*

*11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*

*11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.*

*11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.*

*11.10. Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

*11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CNPJ – 18.414.565/0001-80

CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG.*

*11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.*

### **12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS**

*12.1 No caso de solicitação da prestação dos serviços para o qual foi registrado o preço, o mesmo será recebido:*

*12.1.2 O recebimento do serviço estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.*

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.*

*13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irremovíveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;*

*13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;*

*13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**CNPJ – 18.414.565/0001-80**

**CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS**

*13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

*13.6- É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

*13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.*

*13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.*

*13.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.*

*13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.*

*13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, observada a legislação pertinente.*

*13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.*

*13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.*

*13.14- O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CNPJ – 18.414.565/0001-80

CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*13.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.*

*13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.*

*13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme; ;DeisianeGreisse Silva Batista - Pregoeira - Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro - CEP: 39.569-000 - Pedra Azul - MG / Fone/Fax: (33) 3751 - 1047*

*Pedra Azul-MG, 15 de maio de 2017*

*DeisianeGreisse Silva Batista  
Pregoeira*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*ANEXO I*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017 - PREGÃO Nº. 027/2017**

*DETALHAMENTO DO OBJETO*

**OBJETO: O Registro de Preço para aquisição de Botijão vazio de gás e recarga de gás, conforme a seguir:**

<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE</b>	<b>PRODUTO</b>
01	UNID	1000	RECARGA DE GAS (GLP)- COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 KG RETORNAVEL APLICAÇÃO: FOGÕES DOMESTICO
02	UNID	100	BOTIJÃO VAZIO – CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017**

**PREGÃO Nº. 027/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ....., sediada  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº. **027/2017**, DECLARA expressamente que:  
Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de.....de 2017.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017**

**PREGÃO Nº. 027/2017**

**CRENCIAMENTO**

*A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador do ....., mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.*

*....., ..... de ..... de .....*

*Assinatura do Dirigente da Empresa*  
**(RECONHECER FIRMA COMO PESSOA JURÍDICA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017**  
**PREGÃO Nº. 027/2017**

....., ..... de ..... de 2017.

À  
Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG  
A/C: Comissão de Licitação

Ref.: **Pregão 027/2017**

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente)....., inscrita no CNPJ nº....., em atendimento aos termos do **Edital Pregão 027/2017**, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial

**DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO 027/2017 E SEUS ANEXOS APRESENTO MINHA PROPOSTA PARA Registro de Preço para aquisição de Botijão vazio de gás e recarga de gás.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	1000	RECARGA DE GAS (GLP)- COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 KG RETORNAVEL APLICAÇÃO: FOGÕES DOMESTICO			
02	UNID	100	BOTIJÃO VAZIO – CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG.			

**SERÁ OBRIGATÓRIO INFORMAR O NOME DA MARCA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CNPJ – 18.414.565/0001-80

CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

**Valor total da Proposta:R\$**

.....(.....)

**Validade da Proposta: .....**(.....)

<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Carimbo do CNPJ da Empresa</i>
<i>Assinatura do representante legal da empresa.</i>		

**OBS:** O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS COM FRETES, CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, BEM COMO COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE PESSOAL A SERVIÇO QUANDO NECESSÁRIO.

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da Proposta: ..... dias a contar da data de abertura das propostas

Declaro aceito os termos do Pregão 027/2017, apresentando a minha proposta.

**Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência, bem como, custos com mobilização e desmobilização, viagens e diárias, alimentação e estadia de pessoal a serviço**

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante da Empresa*

*Carimbo do CNPJ da empresa:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V -**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2017, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.613.076/0001-55, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro, Pedra Azul/MG, Neste ato representado pelo Prefeita Municipal. A sr<sup>a</sup> SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 314.658.464-68 e RG MG 21504476, residente e domiciliado na Rua RUA DOUTOR ANTONIO FARIA, 26– Centro – Pedra Azul – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 027/2017, Processo Licitatório nº 080/2017, do tipo menor preço por item, pela Pregoeira Deisiane Greisse Silva Batista, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 080/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, cujo o Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Botijão vazio de gás e recarga de gás**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é **Registro de Preço para aquisição de Botijão vazio de gás e recarga de gás**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. 1.2 Lote: ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$ 1.3 O prazo de entrega dos produtos para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal Planejamento, Coordenação e Gestão do Município de PEDRA AZUL-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os produtos para o qual foi registrado o preço será recebido: 1.4.1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ – 18.414.565/0001-80

CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal da unidade requisitante. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Gestão deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irreatáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2017, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

***33903000 – Material de Consumo.** Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2017, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. 5 – DOS PRAZOS 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses produtos pelo referido prazo. 6 – DOS FORNECIMENTOS 6.1 A entrega dos produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura. 7 – DOS PAGAMENTOS 7.1 O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos especificados no empenho. 8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES 8.1 – ao entregar os produtos de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento; 8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer produtos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega,*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**CNPJ – 18.414.565/0001-80**

**CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS**

*inclusive com passagens e estadias 9se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 - Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os produtos e conferir as especificações de acordo com o solicitado. 10 - DAS PENALIDADES 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade do PEDRA AZUL/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PEDRA AZUL-MG, ..... de ..... de 2017 \_\_\_\_\_  
Silvana Maria Araújo MendesPrefeita Municipal \_\_\_\_\_  
CONTRATADA*

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017**

**PREGÃO Nº. 027/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CNPJ – 18.414.565/0001-80

CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

☑ *Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.*

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”)**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017**

**PREGÃO Nº. 027/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ....., sediada  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº. **027/2017**, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
***Assinatura do Representante Legal da Licitante***

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017**  
**PREGÃO Nº. 027/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº**  
**10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ....., sediada  
....., por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. **027/2017**, DECLARA expressamente  
que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

....., ..... de..... de 2017.

.....  
***Assinatura do Representante Legal da Licitante***

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

***OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.***

***ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*33903000 – Material de Consumo*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO X**

*DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.*

*DECLARAÇÃO*

*Ref.: Pregão nº 027/2017*

*A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**  
**Motivo, assinalar a ressalva acima.**

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO 027/2017**

**1 - OBJETO**

*O Registro de Preço para aquisição de Botijão vazio de gás e recarga de gás.*

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

*Esta contratação visa o melhor atendimento aos diversos setores dessa administração e conseqüentemente oferecer aos munícipes serviços de qualidade.*

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
CNPJ – 18.414.565/0001-80  
CEP.: 39.970-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	UNID	1000	RECARGA DE GAS (GLP)- COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIÃO DE 13 KG RETORNAVEL APLICAÇÃO: FOGÕES DOMESTICO	68,12	68120,00
02	UNID	100	BOTTIÃO VAZIO – CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG.	175,00	17500,00

**4 – LOCAIS DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

*Na sede do município de Pedra Azul.*

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

*O prazo de execução do contrato será de 12 meses.*

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

*O Acompanhamento da execução do presente contrato será realizado pela Secretária municipal de obras, serviços urbanos e transportes.*

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

*Foi realizado levantamento de preços junto às empresas do ramo para o fornecimento dos produtos acima relacionados, apurando um valor global de **R\$ 85.620,00 (Oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte reais).***

*Pedra Azul - MG, 15 de maio de 2017*

**Pregoeira:** \_\_\_\_\_

**Equipe de apoio:** \_\_\_\_\_